

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-5195/2002 em que é requerente Maria do Carmo Mendes de Carvalho, RESOLVEU, por maioria de votos, dar provimento ao Recurso Administrativo para reformar a decisão de fls. 32 e deferir-lhe a concessão de 8/12 da gratificação natalina relativa ao período em que a requerente exerceu a função comissionada nesta Corte, conforme fundamentação do voto juntado aos autos, vencido o Juiz Presidente e contra os votos dos Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Afrânio Neves de Melo que lhe negavam provimento.

Obs.: A Juíza Ana Maria Ferreira Madruga modificou seu voto prolatado anteriormente (fls.35). Deferida a justificativa de voto ao Juiz Presidente e juntada de voto ao Juiz Ruy Eloy. Convocados os Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, nos termos dos artigos 28 e 29, respectivamente, do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO